

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 234/2007 de 6 de Março de 2007

Considerando que a Tertúlia Tauromáquica Terceirense, contribuinte n.º 512029610, com sede na Avenida Jácome de Bruges, freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, conforme despacho 4/2006 do Presidente do Governo Regional, publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 1, de 3 de Janeiro de 2006, solicitou isenção de IRC nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Código do IRC, em relação ás categorias seguintes, assim consideradas para efeitos de IRS:

Categoria E – Juros provenientes de depósitos bancários, respeitante a donativos, subsídios, doações de mecenas, quotizações dos sócios, etc.;

Categoria F – Rendimentos prediais;

Categoria G – Mais-Valias resultantes da alienação de imóveis.

Considerando que o pedido se enquadra do âmbito das disposições aplicáveis e foram observados os requisitos previstos no referido diploma legal, designadamente, o n.º 2 do artigo 10.º do citado diploma legal;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Finanças de Angra do Heroísmo.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, (Lei de Finanças das Regiões Autónomas), defiro o pedido nos termos acima referidos.

9 de Fevereiro de 2007. - O Vice-Presidente, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.